



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO/DESCRIÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.
1	ABACATE IN NATURA Especificação: abacate in natura 1ª qualidade, novo, inteiro, em grau de amadurecimento médio, espécie: fortuna, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso. Peso médio de 500 gramas por unidade. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	200
2	ABACAXI IN NATURA Especificação: abacaxi novo, inteiro, em grau de amadurecimento médio, espécie: perola, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Unidade	100
3	ABÓBORA IN NATURA Especificação: Abóbora moranga in natura, 1ª Qualidade, nova, inteira, em grau de amadurecimento médio, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso. Peso médio de no máximo 2 kg por unidade. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	800
4	ABOBRINHA VERDE IN NATURA Especificação: Abobrinha Verde - 1ª qualidade, nova, inteira, em grau de amadurecimento médio, espécie: abobrinha verde, acondicionado em embalagem plástica, com identificação de peso. Peso médio de 1 kg por unidade. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	1000
5	ACELGA IN NATURA Especificação: 1ª qualidade, novo, inteiro, espécie: comum, folhas não murchas e nem amareladas, acondicionada em embalagem plástica ou papel filme, com identificação de peso. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	300
6	ALFACE IN NATURA Especificação: 1ª qualidade, novo, inteiro, espécie: americana, crespa, romana e lisa, folhas não murchas e nem amareladas, acondicionada em embalagem plástica identificação de peso. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Maços	2000
7	ALHO IN NATURA Especificação: 1ª qualidade, novo, inteiro, aspecto físico em cabeça, tipo: branco, em grau de amadurecimento médio, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	500
8	BANANA DA TERRA IN NATURA Especificação: Banana da Terra In Natura - unidades selecionadas, espécie: da terra, em grau de amadurecimento médio, mais para verde, acondicionado em embalagem plástica, com identificação de peso. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	200

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPA



9	BANANA TIPO PRATA IN NATURA Especificação: 1ª qualidade, espécie: banana tipo prata, in natura tamanho uniforme, grau de amadurecimento médio, mais para verde, acondicionada em caixa plástica retornável e peso líquido de no máximo 20 quilos. Devem apresentar-se presas em cachos firmes. Não serão aceitos os seguintes defeitos: fermento, podridão, dano por pragas, passado.	Quilograma	5000
10	BATATA DOCE - IN NATURA Especificação: 1ª qualidade, nova, inteira, tipo: batata doce, em grau de amadurecimento médio, acondicionada em embalagem plástica com identificação de peso. Manipulação, transporte e consumo isento de sujidades parasitas e larvas. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	1000
11	BATATA INGLESA LAVADA IN NATURA Especificação: 1ª qualidade, Batata Inglesa - in natura, espécie: lisa, apresentando grau de maturação adequado, manipulação, transporte e consumo isento de sujidades parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica com identificação de peso. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	2000
12	BERINGELA IN NATURA Especificação: 1ª qualidade, nova, inteira, espécie: comum, em grau de amadurecimento médio, acondicionada em embalagem plástica com identificação de peso. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	500
13	BETERRABA IN NATURA Especificação: 1ª qualidade, nova, inteira, espécie: comum, em grau de amadurecimento médio, em tamanho comum, acondicionada em embalagem plástica com identificação de peso. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	700
14	BRÓCOLIS IN NATURA Especificação: 1ª qualidade, novo, inteiro, espécie: comum/japonês, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	100
15	CEBOLA IN NATURA Especificação: 1ª qualidade, Cebola in natura, grau de maturação adequado para manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Com identificação de peso. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	1500
16	CENOURA IN NATURA Especificação: Cenoura in natura, 1ª qualidade, nova, inteira, em grau de amadurecimento médio, acondicionada em embalagem plástica com identificação de peso. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	1000
17	CHEIRO VERDE IN NATURA Especificação: 1ª qualidade, composição: coentro e cebolinha, novo, folha não murcha e nem amareladas, acondicionada em embalagem plástica. Com identificação de peso. Livre de sujidades, parasitas e larvas, com peso médio por maço de 50 gramas. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Maços	2000
18	CHUCHU IN NATURA Especificação: 1ª qualidade, novo, inteiro, espécie: verde, em grau de amadurecimento médio, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	1000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPA



19	COUVE FLOR IN NATURA Especificação: 1ª qualidade, novo, inteiro, espécie: comum, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	100
20	COUVE MANTEIGA IN NATURA Especificação: 1ª qualidade, novo, espécie: couve manteiga, folhas não murchas e nem amareladas, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Maços	2000
21	LARANJA NACIONAL IN NATURA Especificação: Laranja nacional, espécie: pera, unidades selecionadas, em grau de amadurecimento médio, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	3000
22	LIMÃO IN NATURA Especificação: 1ª qualidade, novo, inteiro, espécie: Taiti, selecionado e acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	1500
23	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA Especificação: Maçã vermelha nacional in natura, categoria 1, com grau de maturação tal que lhes permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação adequada para o consumo, com casca firme e brilhante, sem cortes, manchas e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, e ainda, sem a presença de substância terrosa. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente, atóxico, e transportado em caixas vazadas de polietileno com identificação de peso. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	3000
24	AIPIM/MACAXEIRA IN NATURA Especificação: 1ª qualidade, nova, descascada, limpa, em grau de amadurecimento médio, acondicionada em embalagem plástica com identificação de peso. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	200
25	MAMÃO TIPO PAPAYA IN NATURA Especificação: In Natura - unidades selecionadas, em grau de amadurecimento médio, mais para verde, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Peso médio por unidade de 500 gramas. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	1000
26	MAXIXE IN NATURA Especificação: In Natura - Unidades selecionadas, em grau de amadurecimento médio, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	100
27	MELANCIA IN NATURA Especificação: melancia de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, sendo em unidades cortadas ao meio, "banda", acondicionado em embalagem plástica/papel filme com identificação de peso. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	500



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPA



28	MELÃO NACIONAL IN NATURA Especificação: 1ª qualidade, In Natura - Unidades selecionadas, em grau de amadurecimento médio, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso. Peso médio por unidade de 1 kg. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	1000
29	OVO DE GALINHA FRESCO Especificação: Embalado em cartela de 30 unidades, com identificação de peso e validade. Deve possuir selo de inspeção do órgão competente (SIF, SIE ou SIM) de peso.	Cartela	2000
30	PÃO DE FORMA Especificação: Pão Tipo de Forma fatiado, base de farinha de trigo refinada, tradicional, em embalagem individual contendo 500g.	Embalagem 500g	1000
31	PÃO FRANCÊS Especificação: Pão Tipo Francês de Sal com peso aproximado de 50 gramas.	Quilograma	2000
32	PÃO TIPO DOCE MASSA FINA, UNIDADE COM 50 GRAMAS. Especificação: Pão Massa fina (tipo doce) peso aproximado de 50 gramas, base farinha de trigo refinada, doce, tipo sovado massa fina.	Quilograma	1000
33	PEPINO IN NATURA especificação: 1ª qualidade, novo, inteiro, livre de sujidades, parasitas e larvas, em grau de amadurecimento médio, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	1000
34	PERA IN NATURA Especificação: pera in natura de 1ª qualidade, nova inteira em grau de amadurecimento médio, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso e validade. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	100
35	PIMENTA DE CHEIRO IN NATURA Especificação: In Natura - Unidades selecionadas, acondicionadas em embalagem plástica, com identificação de peso. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	100
36	PIMENTÃO VERDE IN NATURA Especificação: 1ª qualidade, pimentão verde in natura, novo inteiro, isento de sujidades, parasitas e larvas, em grau de amadurecimento médio, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	500
37	POLPA DE FRUTAS SABOR ABACAXI Especificação: Polpa de Frutas, Sabor Abacaxi, unidades selecionadas, acondicionada em embalagem, plástica de 500g ou 1kg, com identificação de marca, fabricante, peso e validade. Deve conter Registro Municipal, Estadual ou Federal.	Quilograma	1500
38	POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA Especificação: Polpa de Frutas, Sabor Acerola, unidades selecionadas, acondicionada em embalagem, plástica de 500g ou 1kg, com identificação marca, fabricante, peso e validade. Deve conter Registro Municipal, Estadual ou Federal.	Quilograma	1500
39	POLPA DE FRUTAS SABOR MARACUJÁ Especificação: Polpa de Frutas, Sabor Maracujá, unidades selecionadas, acondicionada em embalagem, plástica de 500g ou 1kg, com identificação marca, fabricante, peso e validade. Deve conter Registro Municipal, Estadual ou Federal.	Quilograma	1500
40	POLPA DE FRUTAS, SABOR GOIABA. Especificação: Polpa de Frutas, Sabor Goiaba, unidades selecionadas, acondicionada em embalagem, plástica de 500g ou 1kg, com identificação marca, fabricante, peso e validade. Deve conter Registro Municipal, Estadual ou Federal.	Quilograma	600



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC



41	POLPA DE FRUTAS, SABOR CAJU. Especificação: Polpa de Frutas, Sabor Caju, unidades selecionadas, acondicionada em embalagem, plástica de 500g ou 1kg, com identificação marca, fabricante, peso e validade. Deve conter Registro Municipal, Estadual ou Federal.	Quilograma	600
42	POLPA DE FRUTAS, SABOR CUPUAÇU. Especificação: Polpa de Frutas, Sabor Cupuaçu, unidades selecionadas, acondicionada em embalagem, plástica de 500g ou 1kg, com identificação marca, fabricante, peso e validade. Deve conter Registro Municipal, Estadual ou Federal.	Quilograma	200
43	POLPA DE FRUTAS, SABOR CAJÁ. Especificação: Polpa de Frutas, Sabor Cajá, unidades selecionadas, acondicionada em embalagem, plástica de 500g ou 1kg, com identificação marca, fabricante, peso e validade. Deve conter Registro Municipal, Estadual ou Federal.	Quilograma	1500
44	PRESUNTO COZIDO FATIADO. Especificação: presunto cozido, sem capa de gordura, fatiado, embalado em saco plástico, transparente atóxico com informações de peso e validade. Deve possuir selo de inspeção do órgão competente (SIF, SIE ou SIM). marca, fabricante, peso e validade. Fornecer em embalagens de 1 kg.	Quilograma	300
45	QUEIJO MUSSARELA FATIADO Especificação: Queijo Mussarela fatiado, sabor e cheiro próprio, sem manchas, acondicionado em bandeja de isopor, contendo informações marca, fabricante, peso e validade. Deve possuir selo de inspeção do órgão competente (SIF, SIE ou SIM). Fornecer em embalagens de 1 kg	Quilograma	800
46	QUIABO IN NATURA Especificação: Quiabo 1ª qualidade in natura - unidades selecionadas, acondicionadas em embalagem plástica de 500g peso. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	100
47	REPOLHO ROXO IN NATURA Especificação: Repolho Roxo In Natura - 1ª qualidade, novo, inteiro, em grau de amadurecimento médio, acondicionada em embalagem plástica com identificação peso. Isento de sujidades, parasitas e larvas, com peso médio de 1,5 kg por unidade. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	150
48	REPOLHO VERDE IN NATURA Especificação: Repolho verde in natura - 1ª qualidade, novo, inteiro, em grau de amadurecimento médio, acondicionado em embalagem plástica/papel filme, com identificação de peso. Isento de sujidades, parasitas e larvas, com peso médio de 1,5 kg por unidade. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	1000
49	TANGERINA IN NATURA. Especificação: In Natura - Unidade selecionada, em grau de amadurecimento médio, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	1000
50	TOMATE IN NATURA. Especificação: Tomate in natura, 1ª qualidade, novo inteiro, em grau de amadurecimento médio, mais para verde, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo	Quilograma	3000
51	VAGEM VERDE IN NATURA. Especificação: Vagem verde, unidades selecionadas, acondicionadas em embalagem plástica com identificação de peso. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	150



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC



52	UVA IN NATURA. Especificação: uva nacional, de primeira, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação de peso do produto. Fornecer em embalagens de 1 kg. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	200
----	--	------------	-----



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

As atividades socioassistenciais se desdobram no município de Marabá através das unidades de atendimento (CRAS, CREAS, CIPIAR, EAP, CENTRO POP, FAMÍLIA ACOLHEDORA E CRIANÇA FELIZ) e da sede da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC. Esta empenha-se em estruturar e planejar estratégias de desenvolvimento social para melhor atender os usuários municipais. Aquelas executam as estratégias de projetos, programas e serviços, diretamente com os usuários da rede municipal, a qual conta com um corpo técnico, distribuídos entre Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, programas, projetos e serviços.

A aquisição dos gêneros alimentícios justifica-se pelas atividades dos projetos e programas, e eventos promovidos e desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC, além disso para dar suporte as atividades internas da Secretaria.

Ademais, as Instituições de Longa Permanência, como o Acolhimento da Pessoa Idosa e Acolhimento de Crianças e Adolescente, dentro da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, ocorrem em regime integral, direcionado ao idoso e a criança em vulnerabilidade social, abandonado ou sem condições de prover sua própria subsistência através da alimentação, de cuidados com a saúde e de convivência social. Mostrando dessa maneira, a importância da aquisição de alimentos para o atendimento regular da Proteção Especial de Média e Alta Complexidade.

É importante enfatizar que todos os itens constantes na planilha de quantitativos anexos neste processo licitatório foram levantados pelo setor de compras e setor almoxarifado que através do Estudo Técnico Preliminar puderam estimar o quantitativo mensal/anual utilizado pelos projetos e programas.

Diante do exposto, justifica-se a abertura de licitação para aquisição de alimentos perecíveis, com intuito de continuar atendendo aos usuários que procuram os projetos relacionados acima e de acordo com que preconiza a lei Federal de Assistência Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993:

Art. 1º "A ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITO DO CIDADÃO E DEVER DO ESTADO, É POLÍTICA DE SEGURIDADE SOCIAL NÃO CONTRIBUTIVA, QUE PROVÊ OS MÍNIMOS SOCIAIS, REALIZADA



ATRAVÉS DE UM CONJUNTO INTEGRADO DE AÇÕES DE INICIATIVA PÚBLICA E DA SOCIEDADE, PARA GARANTIR O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES BÁSICAS".



3. JUSTIFICATIVA PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando o Decreto **7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013** e o Decreto **44 DE OUTUBRO DE 2018**, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Marabá, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preço – SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecendo ao dispositivo deste Decreto.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratações de serviços renumerados por unidades de medida ou em regime de tarefa; e tarefa.

Justifica-se as hipóteses acima citadas nos incisos I e II do art. 3º do Decreto 44 de outubro de 2018, em virtude que os programas e projetos vinculados a esta secretaria, necessitam dessa forma de contratações frequentes do objeto e previsão parcelada de entregas, evitando assim a superlotação do almoxarifado da referida Secretaria.

Diante disso, faz-se necessário a formação **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC.**

4. MODO DE DISPUTA

4.1 O modo de disputa desta licitação será **ABERTO E FECHADO**, conforme estabelece o art. 33, do Decreto Municipal nº 16, de 17 de fevereiro de 2020.



4.2 serão adotados para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

ABERTO E FECHADO - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.



5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A proposta das empresas deverá conter nos itens necessários a marca, o fabricante e a procedência dos Perecíveis.
- 5.2. No caso de produtos naturais, que não sofrerem qualquer processo de industrialização serão considerados produtos "in natura", sendo dispensável a marca e fabricante (caso das verduras, frutas e legumes).
- 5.3. Todos os gêneros alimentícios entregues no almoxarifado da SEASPAC deverão ser de 1ª qualidade.
- 5.4. Fornece gêneros com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega e validade no mínimo 70% da validade total dos mesmos no momento da entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.
- 5.5. Retirar e substituir imediatamente após comunicado da CONTRATANTE, os gêneros que apresentem alteração sensorial, tornando-os impróprios para o consumo, mesmo dentro do prazo de validade. Não ocorrendo retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.
- 5.6. Acondicionar os gêneros com suas embalagens, contendo especificação do gênero, gramatura (peso) ou quantidade, data de fabricação e/ou validade visíveis, carimbo do órgão de inspeção e indicação de temperatura para armazenamento.
- 5.7 O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e a data de validade de cada produto, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato.
- 5.8 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;
- 5.9. Os alimentos deverão ser entregues 02 (duas) vezes por semana, 3ª (terça-feira), e 4ª (quarta-feira) no almoxarifado da Secretaria, deverão ser entregues conforme especificações citadas e sem avarias, de acordo com a solicitação do Departamento de Compras na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC, **SITUADA NA RUA ÚBA, QUADRA 04, AGRÓPOLIS DO INCRA, BAIRRO AMAPÁ, NÚCLEO CIDADE NOVA, MARABÁ/PÁ, CEP: 68502-008, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00H ÀS 14:00H.**



5.10. Os alimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia consecutivo**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



6.DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1.** As propostas serão processadas e julgadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 6.2.** Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.
- 6.3.** A proposta das empresas deverá conter a indicação da **NOME/FABRICANTE** dos alimentos ofertados que passarem por processo de industrialização, sendo dispensável tal exigência para os alimentos "In Natura" (caso das verduras, frutas e legumes).
- 6.4.** O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e o prazo de garantia de cada produto, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara.
- 6.5.** A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 10.520/2002 e pela aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições estabelecidas no instrumento contratual e, em especial pela proposta da CONTRATADA independente de transcrição.
- 6.6.** A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:
- 6.6.1** Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, informações dos produtos e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;
- 6.6.2** Indicar o valor unitário e total de cada item em algarismo e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;
- 6.6.3.** Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de sua apresentação;
- 6.7.** Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.
- 6.8.** As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da Contratada.

7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** São obrigações da Contratante:



- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante.
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos Veículos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



9.1.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2.O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Ficam designados para cumprir as atribuições de fiscalizar a execução do contrato, e acompanhar o procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epígrafe os servidores indicados abaixo:

Sra. **MARIA ARIANE DA SILVA ALVES, PORTARIA Nº 2266 - SETOR DE GESTÃO SUAS**
Sr. **JOÃO BOSCO CARVALHO DE OLIVEIRA, PORTARIA Nº 68.608 - SETOR ALMOXARIFADO.**

10.DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei n.º 8.666, de 1993.

10.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31, da Instrução Normativa n.º 03, de 26 de abril de 2018.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência,



o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.15. Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{6 / 100}{365} 00016438$$

Percentual da taxa anual = 6%

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



12.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 12.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.7.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.7.2. **Multa moratória** de 0,1% (zero virgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 12.7.3. **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.7.4. **Em caso de inexecução parcial**, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.7.5. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.7.6. **Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.7.8. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.1 deste Termo de Referência.
- 12.7.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.8. As sanções previstas nos subitens 13.2.2, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



- 12.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa deste município e cobrados judicialmente.
- 12.11. Apuradas a responsabilidade que ensejem sanções administrativas em decorrência da licitação ou contratação deste objeto haverá inscrição no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e SICAF, quando cabíveis.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1 O custo estimado da aquisição de tal objeto é **R\$ 822.820,50 (OITOCENTOS E OITOCENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha de preço médio, nos termos da IN nº 73/2020.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Menor preço POR ITEM

15. VIGÊNCIA

15.1 **DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários; ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da **SEASPAC**, referente ao exercício de 2023. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16.2 As despesas decorrentes com a execução do contrato da aquisição serão custeadas com recursos do **ERÁRIO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL** e ocorrerão por conta da



disponibilidade orçamentária, no exercício 2023, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na Nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.

17. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

17.1. Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, anteriormente ou no decorrer da fase de lances, caso seja verificada a possibilidade de as reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à Secretaria

17.2. Os lances serão realizados **POR ITEM**.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Aplica-se aos casos omissos, durante a execução contratual, o teor da **Lei Federal N.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal N.º 44/2018, Decreto Municipal N.º 061/2003, Lei Complementar N.º 123/2006, Lei Complementar Municipal N.º 013/2021**, regulamentada pelo **Decreto Municipal N.º 028/2018**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal N.º 8.666/1993** e suas alterações.

Clarice S. Marcel
CLARICE SOUZA MARÇAL
Matrícula nº 51.965
Chefe de divisão

Nadja Lucia Oliveira Lima
NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA.
Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários de Marabá - SEASPAC
Portaria nº 224/2017-GP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



PROCESSO Nº	32.793/2023-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	103/2023-CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA:	Aberto/Fechado
OBJETO:	Registro de preços para aquisição parcelada de alimentos perecíveis para atender as necessidades dos programas e projetos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC.
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC
UASG:	927877

1. OBJETO/DESCRIÇÃO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.
1	ABACATE IN NATURA Especificação: abacate in natura 1ª qualidade, novo, inteiro, em grau de amadurecimento médio, espécie: fortuna, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso. Peso médio de 500 gramas por unidade. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo.	Quilograma	200
2	ABACAXI IN NATURA Especificação: abacaxi novo, inteiro, em grau de amadurecimento médio, espécie: perola, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo.	Unidade	100
3	ABÓBORA IN NATURA Especificação: Abóbora moranga in natura, 1ª Qualidade, nova, inteira, em grau de amadurecimento médio, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso. Peso médio de no máximo 2 kg por unidade. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo.	Quilograma	800
4	ABOBRINHA VERDE IN NATURA Especificação: Abobrinha Verde - 1ª qualidade, nova, inteira, em grau de amadurecimento médio, espécie: abobrinha verde, acondicionado em embalagem plástica, com identificação de peso. Peso médio de 1 kg por unidade. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo.	Quilograma	1000
5	ACELGA IN NATURA Especificação: 1ª qualidade, novo, inteiro, espécie: comum, folhas não murchas e nem amareladas, acondicionada em embalagem plástica ou papel filme, com identificação de peso. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo.	Quilograma	300
6	ALFACE IN NATURA Especificação: 1ª qualidade, novo, inteiro, espécie: americana, crespa, romana e lisa, folhas não murchas e nem amareladas, acondicionada em embalagem plástica identificação de peso. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo.	Maços	2000
7	ALHO IN NATURA Especificação: 1ª qualidade, novo, inteiro, aspecto físico em cabeça, tipo: branco, em grau de amadurecimento médio, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo.	Quilograma	500
8	BANANA DA TERRA IN NATURA Especificação: Banana da Terra In Natura - unidades selecionadas, espécie: da terra, em grau de amadurecimento médio, mais para verde, acondicionado em embalagem plástica, com identificação de peso. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo.	Quilograma	200
9	BANANA TIPO PRATA IN NATURA Especificação: 1ª qualidade, espécie: banana tipo prata, in natura tamanho uniforme, grau de	Quilograma	5000

	amadurecimento médio, mais para verde, acondicionada em caixa plástica retornável e peso líquido de no máximo 20 quilos. Devem apresentar-se presas em cachos firmes. Não serão aceitos os seguintes defeitos: fermento, podridão, dano por pragas, passado.		
10	BATATA DOCE - IN NATURA Especificação: 1ª qualidade, nova, inteira, tipo: batata doce, em grau de amadurecimento médio, acondicionada em embalagem plástica com identificação de peso. Manipulação, transporte e consumo isento de sujidades parasitas e larvas. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	1000
11	BATATA INGLESA LAVADA IN NATURA Especificação: 1ª qualidade, Batata Inglesa - in natura, espécie: lisa, apresentando grau de maturação adequado, manipulação, transporte e consumo isento de sujidades parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica com identificação de peso. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	2000
12	BERINGELA IN NATURA Especificação: 1ª qualidade, nova, inteira, espécie: comum, em grau de amadurecimento médio, acondicionada em embalagem plástica com identificação de peso. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	500
13	BETERRABA IN NATURA Especificação: 1ª qualidade, nova, inteira, espécie: comum, em grau de amadurecimento médio, em tamanho comum, acondicionada em embalagem plástica com identificação de peso. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	700
14	BRÓCOLIS IN NATURA Especificação: 1ª qualidade, novo, inteiro, espécie: comum/japonês, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	100
15	CEBOLA IN NATURA Especificação: 1ª qualidade, Cebola in natura, grau de maturação adequado para manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Com identificação de peso. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	1500
16	CENOURA IN NATURA Especificação: Cenoura in natura, 1ª qualidade, nova, inteira, em grau de amadurecimento médio, acondicionada em embalagem plástica com identificação de peso. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	1000
17	CHEIRO VERDE IN NATURA Especificação: 1ª qualidade, composição: coentro e cebolinha, novo, folha não murcha e nem amareladas, acondicionada em embalagem plástica. Com identificação de peso. Livre de sujidades, parasitas e larvas, com peso médio por maço de 50 gramas. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Maços	2000
18	CHUCHU IN NATURA Especificação: 1ª qualidade, novo, inteiro, espécie: verde, em grau de amadurecimento médio, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	1000
19	COUVE FLOR IN NATURA Especificação: 1ª qualidade, novo, inteiro, espécie: comum, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	100
20	COUVE MANTEIGA IN NATURA Especificação: 1ª qualidade, novo, espécie: couve manteiga, folhas não murchas e nem amareladas, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Maços	2000
21	LARANJA NACIONAL IN NATURA Especificação: Laranja nacional, espécie: pera, unidades selecionadas, em grau de amadurecimento médio, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	3000
22	LIMÃO IN NATURA Especificação: 1ª qualidade, novo, inteiro, espécie: Taíti, selecionado e acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	1500
23	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA Especificação: Maçã vermelha nacional in natura, categoria 1, com grau de maturação tal que lhes permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação adequada para o	Quilograma	3000



	consumo, com casca firme e brilhante, sem cortes, manchas e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, e ainda, sem a presença de substância terrosa. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente, atóxico, e transportado em caixas vazadas de polietileno com identificação de peso. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.		
24	AIPI/MACAXEIRA IN NATURA Especificação: 1ª qualidade, nova, descascada, limpa, em grau de amadurecimento médio, acondicionada em embalagem plástica com identificação de peso. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	200
25	MAMÃO TIPO PAPAYA IN NATURA Especificação: In Natura - unidades selecionadas, em grau de amadurecimento médio, mais para verde, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Peso médio por unidade de 500 gramas. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	1000
26	MAXIXE IN NATURA Especificação: In Natura - Unidades selecionadas, em grau de amadurecimento médio, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	100
27	MELANCIA IN NATURA Especificação: melancia de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, sendo em unidades cortadas ao meio, "banda", acondicionado em embalagem plástica/papel filme com identificação de peso. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	500
28	MELÃO NACIONAL IN NATURA Especificação: 1ª qualidade, In Natura - Unidades selecionadas, em grau de amadurecimento médio, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso. Peso médio por unidade de 1 kg. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	1000
29	OVO DE GALINHA FRESCO Especificação: Embalado em cartela de 30 unidades, com identificação de peso e validade. Deve possuir selo de inspeção do órgão competente (SIF, SIE ou SIM) de peso.	Cartela	2000
30	PÃO DE FORMA Especificação: Pão Tipo de Forma fatiado, base de farinha de trigo refinada, tradicional, em embalagem individual contendo 500g.	Embalagem 500g	1000
31	PÃO FRANCÊS Especificação: Pão Tipo Francês de Sal com peso aproximado de 50 gramas.	Quilograma	2000
32	PÃO TIPO DOCE MASSA FINA, UNIDADE COM 50 GRAMAS. Especificação: Pão Massa fina (tipo doce) peso aproximado de 50 gramas, base farinha de trigo refinada, doce, tipo sovado massa fina.	Quilograma	1000
33	PEPINO IN NATURA especificação: 1ª qualidade, novo, inteiro, livre de sujidades, parasitas e larvas, em grau de amadurecimento médio, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	1000
34	PERA IN NATURA Especificação: pera in natura de 1ª qualidade, nova inteira em grau de amadurecimento médio, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso e validade. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	100
35	PIMENTA DE CHEIRO IN NATURA Especificação: In Natura - Unidades selecionadas, acondicionadas em embalagem plástica, com identificação de peso. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	100
36	PIMENTÃO VERDE IN NATURA Especificação: 1ª qualidade, pimentão verde in natura, novo inteiro, isento de sujidades, parasitas e larvas, em grau de amadurecimento médio, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	500
37	POLPA DE FRUTAS SABOR ABACAXI Especificação: Polpa de Frutas, Sabor Abacaxi, unidades selecionadas, acondicionada em embalagem, plástica de 500g ou 1kg, com identificação de marca, fabricante, peso e validade. Deve conter Registro Municipal, Estadual ou Federal.	Quilograma	1500

38	POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA Especificação: Polpa de Frutas, Sabor Acerola, unidades selecionadas, acondicionada em embalagem, plástica de 500g ou 1kg, com identificação marca, fabricante, peso e validade. Deve conter Registro Municipal, Estadual ou Federal.	Quilograma	1500
39	POLPA DE FRUTAS SABOR MARACUJÁ Especificação: Polpa de Frutas, Sabor Maracujá, unidades selecionadas, acondicionada em embalagem, plástica de 500g ou 1kg, com identificação marca, fabricante, peso e validade. Deve conter Registro Municipal, Estadual ou Federal.	Quilograma	1500
40	POLPA DE FRUTAS, SABOR GOIABA. Especificação: Polpa de Frutas, Sabor Goiaba, unidades selecionadas, acondicionada em embalagem, plástica de 500g ou 1kg, com identificação marca, fabricante, peso e validade. Deve conter Registro Municipal, Estadual ou Federal.	Quilograma	600
41	POLPA DE FRUTAS, SABOR CAJU. Especificação: Polpa de Frutas, Sabor Caju, unidades selecionadas, acondicionada em embalagem, plástica de 500g ou 1kg, com identificação marca, fabricante, peso e validade. Deve conter Registro Municipal, Estadual ou Federal.	Quilograma	600
42	POLPA DE FRUTAS, SABOR CUPUAÇU. Especificação: Polpa de Frutas, Sabor Cupuaçu, unidades selecionadas, acondicionada em embalagem, plástica de 500g ou 1kg, com identificação marca, fabricante, peso e validade. Deve conter Registro Municipal, Estadual ou Federal.	Quilograma	200
43	POLPA DE FRUTAS, SABOR CAJÁ. Especificação: Polpa de Frutas, Sabor Cajá, unidades selecionadas, acondicionada em embalagem, plástica de 500g ou 1kg, com identificação marca, fabricante, peso e validade. Deve conter Registro Municipal, Estadual ou Federal.	Quilograma	1500
44	PRESUNTO COZIDO FATIADO. Especificação: presunto cozido, sem capa de gordura, fatiado, embalado em saco plástico, transparente atóxico com informações de peso e validade. Deve possuir selo de inspeção do órgão competente (SIF, SIE ou SIM). marca, fabricante, peso e validade. Fornecer em embalagens de 1 kg.	Quilograma	300
45	QUEIJO MUSSARELA FATIADO Especificação: Queijo Mussarela fatiado, sabor e cheiro próprio, sem manchas, acondicionado em bandeja de isopor, contendo informações marca, fabricante, peso e validade. Deve possuir selo de inspeção do órgão competente (SIF, SIE ou SIM). Fornecer em embalagens de 1 kg	Quilograma	800
46	QUIABO IN NATURA Especificação: Quiabo 1ª qualidade in natura - unidades selecionadas, acondicionadas em embalagem plástica de 500g peso. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	100
47	REPOLHO ROXO IN NATURA Especificação: Repolho Roxo In Natura – 1ª qualidade, novo, inteiro, em grau de amadurecimento médio, acondicionado em embalagem plástica com identificação peso. Isento de sujidades, parasitas e larvas, com peso médio de 1,5 kg por unidade. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	150
48	REPOLHO VERDE IN NATURA Especificação: Repolho verde in natura – 1ª qualidade, novo, inteiro, em grau de amadurecimento médio, acondicionado em embalagem plástica/papel filme, com identificação de peso. Isento de sujidades, parasitas e larvas, com peso médio de 1,5 kg por unidade. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	1000
49	TANGERINA IN NATURA. Especificação: In Natura - Unidade selecionada, em grau de amadurecimento médio, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	1000
50	TOMATE IN NATURA. Especificação: Tomate in natura, 1ª qualidade, novo inteiro, em grau de amadurecimento médio, mais para verde, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo	Quilograma	3000
51	VAGEM VERDE IN NATURA. Especificação: Vagem verde, unidades selecionadas, acondicionadas em embalagem plástica com identificação de peso. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.	Quilograma	150
52	UVA IN NATURA. Especificação: uva nacional, de primeira, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com	Quilograma	200

polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação de peso do produto. Fornecer em embalagens de 1 kg. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, fermento, murcho, imaturo.



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

As atividades socioassistenciais se desdobram no município de Marabá através das unidades de atendimento (CRAS, CREAS, CIPIAR, EAP, CENTRO POP, FAMÍLIA ACOLHEDORA E CRIANÇA FELIZ) e da sede da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC. Esta empenha-se em estruturar e planejar estratégias de desenvolvimento social para melhor atender os usuários municipais. Aquelas executam as estratégias de projetos, programas e serviços, diretamente com os usuários da rede municipal, a qual conta com um corpo técnico, distribuídos entre Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, programas, projetos e serviços. A aquisição dos gêneros alimentícios justifica-se pelas atividades dos projetos e programas, e eventos promovidos e desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC, além disso para dar suporte as atividades internas da Secretaria.

Ademais, as Instituições de Longa Permanência, como o Acolhimento da Pessoa Idosa e Acolhimento de Crianças e Adolescente, dentro da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, ocorrem em regime integral, direcionado ao idoso e a criança em vulnerabilidade social, abandonado ou sem condições de prover sua própria subsistência através da alimentação, de cuidados com a saúde e de convivência social. Mostrando dessa maneira, a importância da aquisição de alimentos para o atendimento regular da Proteção Especial de Média e Alta Complexidade.

É importante enfatizar que todos os itens constantes na planilha de quantitativos anexos neste processo licitatório foram levantados pelo setor de compras e setor almoxarifado que através do Estudo Técnico Preliminar puderam estimar o quantitativo mensal/anual utilizado pelos projetos e programas.

Diante do exposto, justifica-se a abertura de licitação para aquisição de alimentos perecíveis, com intuito de continuar atendendo aos usuários que procuram os projetos relacionados acima e de acordo com que preconiza a lei Federal de Assistência Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993:

Art. 1º "A ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITO DO CIDADÃO E DEVER DO ESTADO, É POLÍTICA DE SEGURIDADE SOCIAL NÃO CONTRIBUTIVA, QUE PROVÊ OS MÍNIMOS SOCIAIS, REALIZADA ATRAVÉS DE UM CONJUNTO INTEGRADO DE AÇÕES DE INICIATIVA PÚBLICA E DA SOCIEDADE, PARA GARANTIR O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES BÁSICAS".

3. JUSTIFICATIVA PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando o Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e o decreto 44 de outubro de 2018, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Marabá, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preço - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecendo ao dispositivo deste Decreto.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratações de serviços renumerados por unidades de medida ou em regime de tarefa; e tarefa.

Justifica-se as hipóteses acima citadas nos incisos I e II do art. 3º do Decreto 44 de outubro de 2018, em virtude que os programas e projetos vinculados a esta secretaria, necessitam dessa forma de contratações frequentes do objeto e previsão parcelada de entregas, evitando assim a superlotação do almoxarifado da referida Secretaria.

Diante disso, faz-se necessário a formação REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC.

4. MODO DE DISPUTA

- 4.1. O modo de disputa desta licitação será ABERTO E FECHADO, conforme estabelece o art. 33, do Decreto Municipal n.º 16, de 17 de fevereiro de 2020.
- 4.2. Serão adotados para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:
ABERTO E FECHADO - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A proposta das empresas deverá conter nos itens necessários a marca, o fabricante e a procedência dos Perecíveis.
- 5.2. No caso de produtos naturais, que não sofrerem qualquer processo de industrialização serão considerados produtos “*in natura*”, sendo dispensável a marca e fabricante (caso das verduras, frutas e legumes).
- 5.3. Todos os gêneros alimentícios entregues no almoxarifado da SEASPAC deverão ser de 1ª qualidade.
- 5.4. Fornece gêneros com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega e validade no mínimo 70% da validade total dos mesmos no momento da entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.
- 5.5. Retirar e substituir imediatamente após comunicado da CONTRATANTE, os gêneros que apresentem alteração sensorial, tornando-os impróprios para o consumo, mesmo dentro do prazo de validade. Não ocorrendo retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.
- 5.6. Acondicionar os gêneros com suas embalagens, contendo especificação do gênero, gramatura (peso) ou quantidade, data de fabricação e/ou validade visíveis, carimbo do órgão de inspeção e indicação de temperatura para armazenamento.
- 5.7. O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e a data de validade de cada produto, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato.
- 5.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;
- 5.9. **Os alimentos deverão ser entregues 02 (duas) vezes por semana, 3ª (terça-feira), e 4ª (quarta-feira) no almoxarifado da Secretaria, deverão ser entregues conforme especificações citadas e sem avarias, de acordo com a solicitação do Departamento de Compras na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC, SITUADA NA RUA ÚBA, QUADRA 04, AGRÓPOLIS DO INCRA, BAIRRO AMAPÁ, NÚCLEO CIDADE NOVA, MARABÁ/PÁ, CEP: 68510-970, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00H ÀS 14:00H.**
- 5.10. Os alimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 01 (um) dia**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. As propostas serão processadas e julgadas pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 6.2. Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.
- 6.3. A proposta das empresas deverá conter a indicação da MARCA/NOME dos produtos ofertados.
- 6.4. O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e o prazo de garantia de cada produto, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara.
- 6.5. A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 10.520/2002 e pela aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições estabelecidas no instrumento contratual e, em especial pela proposta da CONTRATADA independente de transcrição.
- 6.6. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:
 - 6.6.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, informações dos produtos e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;
 - 6.6.2. Indicar o valor unitário e total de cada item em algarismo e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;
 - 6.6.3. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 6.7. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.
- 6.8. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A Contratante obriga-se a:
 - 7.1.1. Receber o produto, disponibilizando local, data e horário;
 - 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada obriga-se:

- 8.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante.
- 8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67, Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Ficam designados para cumprir as atribuições de fiscalizar a execução do contrato, e acompanhar o procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epígrafe os servidores indicados abaixo:

Maria Ariane da Silva Alves, Portaria Nº 2266 – Setor De Gestão SUAS

João Bosco Carvalho de Oliveira, Portaria nº 68.608 – setor almoxarifado.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 10.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31, da Instrução Normativa n.º 03, de 26 de abril de 2018.

- 10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018.
- 10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.16. Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{100} \times \frac{6}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- 11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 12.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 12.7.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 12.7.2 **Multa moratória** de 0,1% (zero virgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 12.7.3 **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.7.4 **Em caso de inexecução parcial**, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 12.7.5 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 12.7.6 **Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.7.7 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
 - 12.7.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.8. As sanções previstas nos subitens 12.7.2, 12.7.5, 12.7.6 e 12.7.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.9 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.9.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.9.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.9.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.10 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa deste município e cobrados judicialmente.

12.11 Apuradas a responsabilidade que ensejem sanções administrativas em decorrência da licitação ou contratação deste objeto haverá inscrição no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e SICAF, quando cabíveis.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. O custo estimado da aquisição de tal objeto é **R\$ 822.820,50 (oitocentos e vinte e dois mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos)**, obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha de preço médio, nos termos da IN nº 73/2020.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Menor preço **POR ITEM**

15. VIGÊNCIA

15.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

15.2. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da **SEASPAC**, referente ao exercício de 2023. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16.2. As despesas decorrentes com a execução do contrato da aquisição serão custeadas com recursos do **Erário Municipal, Estadual e Federal** e ocorrerão por conta da disponibilidade orçamentária, no exercício 2023, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na Nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.

17. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

- 17.1. Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, anteriormente ou no decorrer da fase de lances, caso seja verificada a possibilidade de as reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à Secretaria
- 17.2. Os lances serão realizados **POR ITEM**.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Aplica-se aos casos omissos, durante a execução contratual, o teor da Lei Federal N.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal N.º 44/2018, Decreto Municipal N.º 061/2003, Lei Complementar N.º 123/2006, Lei Complementar Municipal N.º 013/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal N.º 028/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações.

ELABORADO POR:

CLARICE SOUZA MARÇAL

Matrícula nº 51.965

Chefe de divisão

APROVADO POR:

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e

Assuntos Comunitários de Marabá – SEASPAC

Portaria nº 224/2017-GP